



BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

EDITAL Nº 001/2020 - Retificação 2 - 21/02/2020

O Grupo Gestor (GG) do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação do INPE (PII-INPE) torna público o Edital para seleção de candidatos a **bolsas de doutorado sanduíche no exterior** no âmbito do Programa de Internacionalização da Pós-Graduação [Print/CAPES](#).

1. DA FINALIDADE

1.1. O objetivo é oferecer bolsas de estágio em pesquisa de Doutorado no Exterior de forma a complementar os esforços despendidos pelos Programas de Pós-graduação (PPG) do INPE na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.2. As bolsas de **doutorado sanduíche no exterior** tem como objetivos:

- (a) oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- (b) ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores(as) que atuam no Brasil e no exterior;
- (c) fortalecer os programas de pós-graduação e de intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior, Institutos de Pesquisa ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- (d) ampliar o acesso de doutorandos(as) brasileiros(as) às instituições internacionais de excelência;
- (e) auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;
- (f) proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- (g) incorporar novos modelos de gestão da pesquisa por estudantes brasileiros(as).

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) beneficiário(a), não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outros auxílios concedidos por órgãos ou entidades da Administração Pública Brasileira, nos âmbitos federal, estadual ou municipal.

2.2. As regras do presente Edital baseiam-se nas diretrizes estabelecidas na [Portaria CAPES nº 001, de 03 de janeiro de 2020](#), na [Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#) e no [Edital Print/CAPES nº 41/2017](#).

2.3. Todas as informações relativas ao PII-INPE bem como as regulamentações da CAPES podem ser encontradas na [página institucional do PII-INPE](#) na Internet.

2.4. As candidaturas devem estar devidamente alinhadas aos temas e projetos de pesquisa em cooperação internacional do PII-INPE, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o supervisor no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do aluno de doutorado.

2.5. De acordo com o [Edital PrInt/CAPES Nº 041/2017](#), a duração máxima do estágio no exterior é até 12 meses ao longo da vigência do PII-INPE.

2.6. Conforme estabelece o Art. 3º da [Portaria CAPES nº 001, de 03 de janeiro de 2020](#) e o [Anexo XI do Edital PrInt / CAPES nº 41/2017](#), aos candidatos selecionados, serão pagos os seguintes benefícios:

(a) Mensalidade, destinada a contribuir com as despesas de manutenção do bolsista no país de destino, conforme valores definidos na Tabela I do Anexo I da [Portaria CAPES nº 001, de 03 de janeiro de 2020](#) em função da moeda local do país de destino;

(b) Auxílio Deslocamento, concedido diretamente ao beneficiário para aquisição das passagens, em classe econômica e tarifa promocional, para o deslocamento de ida e volta entre o Brasil e o país de destino, conforme valores definidos na Tabela I do Anexo II da [Portaria CAPES nº 001, de 03 de janeiro de 2020](#) em função da moeda local do país de destino;

(c) Auxílio Instalação, destinado a contribuir com as despesas iniciais de acomodação do bolsista no país de destino, conforme valores definidos na Tabela I do Anexo III da [Portaria CAPES nº 001, de 03 de janeiro de 2020](#) em função da moeda local do país de destino;

(d) Auxílio Seguro Saúde, destinado a contribuir com a contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino, conforme valores definidos na Tabela I do Anexo IV da [Portaria CAPES nº 001, de 03 de janeiro de 2020](#) em função da moeda local do país de destino;

(e) Adicional Localidade, concedido ao bolsista cuja visita seja realizada em instituição sediada nas cidades consideradas de alto custo em determinados países, conforme valores estabelecidos no Anexo I da [Portaria CAPES nº 202, de 16 de outubro de 2017](#) em função da moeda local do país de destino.

2.6.1. De acordo com o item 4.2.4. do [Edital PrInt/CAPES nº 41/2017](#), a CAPES não fornecerá recursos para o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuion & fees*) ou taxas de bancada (*bench fees*) às instituições parceiras estrangeiras. O INPE também não se responsabiliza por quaisquer taxas que eventualmente a instituição no exterior venha a cobrar.

2.6.2. Em concordância com a [Portaria CAPES nº 298, de 28 de dezembro de 2018](#), o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro desse período:

(a) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;

(b) bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente e;

(c) bolsas de estágio no exterior.

3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE AUXÍLIOS

3.1. Este Edital visa conceder as cotas de bolsas a seguir:



Subprojeto	Cotas de Bolsas	Duração (Meses)
Uso de satélites para soluções ambientais informando nações globalmente (SENSING)	3	12
Pesquisa e Desenvolvimento em Astrofísica Instrumental	2	6
Pesquisa em Heliofísica	2	8
Pesquisa e Desenvolvimento em Missões Espaciais*	2	12
Pesquisa e Desenvolvimento em Meteorologia Tropical	1 1	12 6
Pesquisa e Desenvolvimento em Modelagem e Análise de Dados da Terra e do Espaço	1	6
Modelagem de Cenários de Interações Socioambientais nos Trópicos	1	6
TOTAL	13	

* divididas entre as áreas de atuação do projeto

4. DO CRONOGRAMA

4.1. Este Edital seguirá o cronograma abaixo:

Etapa	Datas
Inscrições	Até 01 de março de 2020
Resultado Preliminar	04 de março de 2020
Período para Pedidos de Reconsideração	De 05 a 08 de março de 2020
Resultado Final	09 de março de 2020
Período de Indicação dos Candidatos Selecionados junto à CAPES	(I) De 10 a 13 de março de 2020 (II) De 01 a 24 de abril de 2020 (III) De 01 a 19 de junho de 2020
Períodos de Início das Bolsas	(I) De 15 de maio a 30 de junho de 2020 (II) De 01 de junho a 30 de setembro de 2020 (III) De 01 a 30 de setembro de 2020

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:

- ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- estar matriculado como aluno regular em um dos PPG do INPE;
- comprovar qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil;



- (d) apresentar manifestação de interesse ou convite do(a) orientador(a) do exterior para execução do plano de trabalho do estágio no exterior;
- (e) já ter concluído todos os créditos em disciplinas, bem como exame de qualificação e proposta de tese conforme diretrizes do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação do INPE;
- (d) possuir o nível de proficiência na língua estrangeira conforme estabelecido no item 9.1(b) deste Edital;
- (f) programar o retorno do exterior, no mínimo, 6 (seis) meses antes do prazo máximo para defesa do doutorado, conforme regulamento do PPG em que o candidato está matriculado, visando assim garantir tempo hábil para a redação final e a defesa da tese.
- (g) não ter sido contemplado(a) com BDSE no atual ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente;
- (h) possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) das condições deste Edital, das regras do PII-INPE e das regulamentações da CAPES, em especial das diretrizes da [Portaria CAPES nº 001, de 03 de janeiro de 2020](#), da [Portaria CAPES nº 298, de 28 de dezembro de 2018](#) e do [Edital Print/CAPES Nº 041/2017](#), e eventuais retificações, dos quais não poderá alegar desconhecimento. Todas as informações relativas ao PII-INPE, bem como as regulamentações da CAPES, podem ser encontradas na [página institucional do PII-INPE](#) na Internet.

6.2. As inscrições são gratuitas e devem ser efetuadas encaminhando-se os documentos abaixo relacionados por **e-mail** ao Coordenador do subprojeto de pesquisa de interesse, dentre os sete subprojetos vigentes no PII-INPE (detalhados na [página institucional do PII-INPE](#)), conforme a disponibilidade de bolsas discriminadas no item 3.1 deste Edital:

- (a) Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital) preenchido integralmente em Inglês (todos os campos são obrigatórios);
- (b) Cópia do CPF e RG do candidato, caso brasileiro(a); caso estrangeiro, apresentar também visto permanente no Brasil;
- (c) Súmula curricular atualizada do candidato, em Inglês, indicando preferencialmente os artigos com JCR (últimos 5 anos) e seus respectivos fatores de impacto, explicitando o índice H;
- (d) Súmula curricular atualizada do orientador do INPE, em Inglês, indicando somente os artigos com JCR (últimos 10 anos) e seus respectivos fatores de impacto, explicitando o índice H;
- (e) Súmula curricular atualizada do supervisor no exterior, em Inglês, indicando somente os artigos com JCR (últimos 10 anos) e seus respectivos fatores de impacto, explicitando o índice H;
- (f) Carta do orientador no INPE, em Inglês, devidamente datada e assinada, informando a previsão da data de defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando forte interação técnico-científica com o supervisor no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;



- (g) Histórico acadêmico atualizado do candidato original emitido pelo SPG do INPE;
- (h) Confirmação da disponibilidade e interesse do supervisor no exterior em colaborar com as atividades do estágio no exterior, fornecida em Inglês pelo supervisor da Instituição estrangeira ou pelo orientador brasileiro;

6.3. Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma (item 4.1) deste Edital.

6.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) podendo o GG do PII-INPE excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

6.5. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pelo GG do PII-INPE ao candidato a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A avaliação das candidaturas será realizada pelo GG do PII-INPE. Membros do GG cujos alunos tenham se inscrito no presente Edital não participarão das reuniões de avaliação até a conclusão do processo seletivo.

7.2. O processo seletivo terá caráter classificatório e/ou eliminatório, caso haja candidaturas consideradas de baixo interesse aos indicadores do PII-INPE, levando em consideração:

- (a) atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da inscrição e, posteriormente, na indicação e implementação da bolsa conforme regras do presente Edital;
- (b) adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do [Edital Print/CAPES nº 41/2017](#);
- (c) análise do mérito acadêmico do candidato, do projeto proposto, do(s) orientador(a) no Brasil, do(a) supervisor(a) e da Instituição no exterior.

7.3. Os critérios a serem considerado para a análise de mérito das proposta são

(a) A respeito **do(a) candidato(a)** (peso 3):

- i. A regularidade e a qualidade da produção científica do(a) candidato(a), avaliadas por publicações em periódicos indexados com JCR indicados no Lattes considerados dentro das respectivas áreas (NC1 = nota de 0 a 5);
- ii. Participação em eventos realizados no Brasil e no exterior (NC2 = nota de 0 a 5);
- iii. Comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos (NC3 = nota de 0 a 5);

(b) A respeito **do projeto proposto pelo(a) candidato(a)** (peso 2):

- i. Pertinência das atividades a serem desenvolvidas com o PII-INPE e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (NP = nota de 0 a 5).

(c) A respeito **do(a) orientador(a) no INPE** (peso 1):



- i. A regularidade e a qualidade da produção científica nos últimos 10 anos, avaliadas por publicações em periódicos indexados com JCR, considerando-se a respectiva área de pesquisa, destacando-se a co-autoria com discentes, egressos e pós-doutorandos (NO1 = nota de 0 a 5);
 - ii. Liderança atual ou potencial na área da pesquisa proposta (NO2 = nota de 0 a 5);
 - iii. Envolvimento em atividades da pós-graduação, tais como ministrar disciplinas, participar de atividades administrativas, organizar eventos, bom desempenho em obtenção de recursos externos que beneficiem a Pós-Graduação (NO3 = nota de 0 a 5);
- (d) A respeito **do(a) supervisor(a) no exterior** (peso 2):
- i. A regularidade e a qualidade da produção científica do(a) orientador(a) em periódicos indexados (com JCR considerado dentro das respectivas áreas) avaliadas pelo Índice h e número de citações na base Scopus (NS = nota de 0 a 5);
- (e) A respeito **da Instituição no exterior** (peso 2):
- i. A Instituição no exterior deverá ser internacionalmente reconhecida na área em que o candidato pretende realizar o doutorado sanduíche, com prioridade aos países onde a CAPES mantém parcerias mais efetivas (conforme relação constante no [Anexo I do Edital Print/CAPES nº 041/2017](#)) (NI1 = nota de 0 a 5);
 - ii. Adequação da instituição às atividades a serem desenvolvidas (NI2 = nota de 0 a 5).

8. DOS RESULTADOS

8.1. A nota final do candidato será dada por:

$$NF = \{ [(NC1 + NC2 + NC3) / 3] \times 3 + NP \times 2 + [(NO1 + NO2) / 2] \times 1 + NS \times 2 + [(NI1 + NI2) / 2] \times 2 \} / 10$$

8.2. O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado publicamente na [página institucional do PII-INPE](#) na Internet, conforme o cronograma definido no item 4.1 deste Edital.

8.3. Aos(Às) candidatos(as) desclassificados ou reprovados na avaliação caberá pedido de reconsideração, conforme prazos definidos no item 4.1 deste Edital. O recurso deve ser encaminhado por email para o Coordenador do subprojeto de pesquisa para o qual fez sua inscrição, o qual verificará a pertinência do mesmo e, posteriormente, encaminhará ao Grupo Gestor para avaliação.

8.4. O resultado preliminar não garante a aprovação no processo seletivo, que só acontecerá após a análise de todos os pedidos de reconsideração e divulgação do resultado final.

8.5. O resultado final do processo de seleção será divulgado publicamente na [página institucional do PII-INPE](#) na Internet, conforme o cronograma definido no item 4.1 deste Edital.

8.6. A nota final geral (NFG) de cada candidato corresponde à média das notas finais (NF) de, ao menos, 2 (dois) avaliadores, a qual será usada para classificar os candidatos, distribuindo as cotas a partir do melhor classificado e seguindo em ordem decrescente até o preenchimento de todas as vagas disponíveis, **sem criação de lista de espera**.



9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os candidatos selecionados deverão entregar ao respectivo Coordenador do subprojeto de pesquisa cuja cota de bolsa foi aprovada, durante o período de indicação dos bolsistas, definido no item 4.1 deste Edital, os seguintes documentos, seguindo as exigências da CAPES para concessão e implementação das bolsas:

(a) Carta de aceite definitiva da Instituição no exterior, devidamente datada e assinada, em papel timbrado, informando o mês/ano de início e término da bolsa de forma a se compatibilizar com o prazo definido pelo INPE;

(b) Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, conforme critérios mínimos a seguir:

Inglês				Francês		Espanhol	
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exams	DELTA, TCF TP, TCF Capes	DALF	DELE	SIELE
71	527	6	B2	B2	C1	B2	C1

Alemão				Italiano		
Goethe	TestDaF	DSH	OnSET	ICC	CELI 3	CILS
B1	TDN 3	DSH 1	B1	B2	Celi 3	CILS Due B2

i. Para a língua inglesa:

- TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 71 pts, validade de 2 (dois) anos;
- TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 527 pts, validade de 2 (dois) anos;
- IELTS (*International English Language Test*): mínimo de 6, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deve ter nota mínima 5 (cinco), validade de 2 (dois) anos;
- Cambridge Exams: CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE/B2 First: mínimo de B2, sem prazo de validade;

ii. Para a língua francesa:

- TCF TP (*Test de Connaissance du Français*): mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos. O candidato deverá realizar no mínimo as provas obrigatórias;
- TCF Capes (*Test de Connaissance du Français*): mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos;
- DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade;
- DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade.

iii. Para a língua alemã:

- Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B1, sem prazo de validade;
- TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- OnSET (*Online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B1, sem prazo de validade;
- DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

iv. Para a língua espanhola:

- DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*): mínimo de B2, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade;



- SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): mínimo de C1 em todas as provas, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo. Exames parciais não serão aceitos.

v. Para a língua italiana:

- IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de 1 (um) ano;
- CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI3, sem prazo de validade;
- CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade.

9.1.1. O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país, desde que aceito pela IES de destino e esteja expresso na carta de aceite.

9.1.2. Candidatos com destino a países de línguas não especificadas anteriormente devem apresentar: (a) Certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou; (b) Certificado de proficiência nos idiomas Inglês, Francês, Alemão, Espanhol ou Italiano no nível exigido conforme itens 9.1(b)(i) a (v) acima; (c) Em ambos os casos deverá ser apresentado obrigatoriamente documento da instituição estrangeira que comprove a aceitação do referido certificado.

9.1.3. O candidato que pleitear bolsa para instituição de destino de países de língua portuguesa deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação de proficiência em inglês, conforme descrito no item 9.1(b)(i).

9.1.4. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país há, no máximo, 5 (cinco) anos, por um período superior a 12 (doze) meses, com evidência de certificado de estudos acadêmicos formais (diploma ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

9.1.5. Será considerada como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição do deste processo seletivo, conforme cronograma do item 4.1.

9.1.6. Caso o bolsista vá redigir a tese ou dissertação em uma língua diferente da do país de estudos, deverá apresentar teste de proficiência da língua do país de estudo com nota mínima equivalente a A2 e nota mínima equivalente a B2 para a língua que redigirá a tese ou dissertação, em ambos os casos considerando-se o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas.

9.2. A obtenção do visto adequado junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho, em prazo hábil para a realização da viagem e compatível com o período do estágio no exterior, é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato, assim como os custos para emissão do visto e, eventualmente, do passaporte.

9.2.1. Recomenda-se antecipar providências possíveis de ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, uma vez que determinados países podem demandar prazos mais longos nos trâmites para a concessão do visto.



9.2.2. Conforme orientações e/ou exigências da CAPES:

9.2.2.1. O visto, **na categoria estudante ou equivalente**, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao estágio no exterior;

9.2.2.2. Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J-1. Para maiores informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil;

9.2.2.3. Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1. Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado. O recebimento Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa.

10.2. A CAPES poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária e financeira ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos, ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso.

10.3. Havendo desistências ou impedimentos na implementação das bolsas dos candidatos aprovados, após a publicação do resultado, as vagas liberadas ou não preenchidas serão objeto de novo Edital ou poderão ser remanejadas em função da estratégia de execução do PII-INPE.

10.4. Em observância ao [Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010](#) e à [Súmula Vinculante nº 13/STF](#), é vedada de concessão de bolsas a parentes ou cônjuges de até terceiro grau de quaisquer membros de equipe ou coordenadores dos projetos de pesquisa em cooperação internacional, membros do Grupo Gestor ou do Gestor Institucional do PII-INPE.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Conforme estabelece o item 6.2. do [Edital PrInt/CAPES nº 41/2017](#) e a [Portaria CAPES nº 206, de 04 de setembro de 2018](#), os beneficiários devem fazer menção ao PrInt/CAPES ao divulgarem, em qualquer meio, ações, publicações ou resultados obtidos sob os auspícios do PII-INPE, informando o tipo de financiamento, o número do processo e o nome do subprojeto.

11.2. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo GG do PII-INPE, em primeira instância, ou pela própria CAPES, em segunda instância.



ANEXO I APPLICATION FORM

Must be filled up in English

Applicant Name	
Title of the Proposal	
Period Abroad	Start Date: End Date:
Foreign Institution*	Name: City/Country: Is the Country in the PII-INPE subproject list? YES/NO
INPE's Supervisor	Name: E-mail: Graduation Program:
Foreign Supervisor	Name: E-mail: Dept:
PII-INPE Subproject	Title: Coordinator:
Proposal Objectives (30 lines max)	

* If the country of the foreign institution is NOT in the PII-INPE subproject list (check the subproject details at the [PII-INPE home page](#)), the applicant shall **explicitly** add the reasons for a partnership with this institution and country in the justification of the project.



<p>Justification & Relevance for PII-INPE <i>(50 lines max)</i></p>	
<p>Relationship with the Foreign Institution & Co-supervisor <i>(40 lines max)</i></p>	



<p>Activities & Timetable Schedule <i>(40 lines max)</i></p>	
<p>Expected Results & Acquired Knowledge <i>(50 lines max)</i></p>	



<p>Contributions to the INPE's Graduation Program <i>(40 lines max)</i></p>	
--	--